



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.409, DE 05 DE JUNHO DE 2007

ALTERA A LEI 890 DE 19 DE AGOSTO DE 1996 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 890 de 19 de agosto de 1996 que Dispõe sobre o Regime de Adiantamento e dá Outras Providências, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica instituída, na Administração Pública Municipal, incluídos os Poderes Executivo e Legislativo Municipal bem como as Autarquias, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Art.8º-.....

III - Ao Diretor da AUTARQUIA, quando a este se subordinar à repartição.

Art. 45 - Com o Parecer da Autoridade Superior, o processo será encaminhado diretamente ao Prefeito Municipal, Presidente da Câmara ou Diretor da Autarquia, para aprovação ou rejeição das contas, voltando ao Setor de Contabilidade para as seguintes providências: ”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 05 de Junho de 2007.

Nailor Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Agenor Biava
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---